

Processo n.: @RLI 20/00680326

Assunto: Autos Apartados do Processo n. @PCP 20/00132620 - Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019

Responsável: Marildo Domingos Felippi

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

Unidade Técnica: DGO

Acórdão n.: 218/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Considerar irregular, na forma do art. 36, § 2º, "a", da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, a reincidência tratada no item 2 deste Acórdão.

2. Aplicar ao Sr. **Marildo Domingos Felippi** – ex-Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, CPF n. 460.680.829-20, multa prevista no art. 70, VII, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 109, VII, do Regimento Interno desta Corte de Contas, no valor de **R\$ 1.684,66** (mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), em face da reincidência no atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta aos arts. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 7º, da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (item 1 do **Relatório DGO/CCGM/Div.1 n. 126/2022**), fixando-lhe o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico do TCE - DOTC-e -, para comprovar ao Tribunal o **recolhimento da multa ao Tesouro do Estado**, ou interpor recurso na forma da lei, sem o quê, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da citada Lei Complementar.

3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Relatório DGO/CCGM/Div.1 n. 126/2022**, ao Responsável supramencionado, à Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, ao responsável pelo Controle Interno daquele Município e à Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros.

Ata n.: 21/2022

Data da Sessão: 15/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC